



**ESTADO DA BAHIA
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAVIEIRAS
GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº 1.229/2021

“ALTERA OS ARTIGOS 1º E 6º DA LEI 551/1998, QUE VERSA SOBRE A CRIAÇÃO DO ARQUIVO PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANAVIEIRAS, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais etc.

Faço saber que a Câmara de vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

LEI:

Art. 1º. O artigo 1º, da Lei 551/98 passará a ter a seguinte redação:

“Art. 1º- Passa a compor a estrutura da Secretaria de Administração o ARQUIVO PÚBLICO MUNICIPAL DE CANAVIEIRAS, ao qual se subordinam tecnicamente, na condição de unidades setoriais, todos os arquivos da Prefeitura e Câmara Municipal, inclusive da administração descentralizada.”

Art. 2º. O artigo 6º, da Lei 551/98 passará a ter a seguinte redação:

“Art. 6º. O Arquivo Público Municipal, sob a direção de um chefe, a ser indicado pelo Secretário de Administração e designado pelo Prefeito, terá a seguinte estrutura organizacional:”

- I- Seção de Arquivo Intermediário;
- II- Seção de Arquivo Permanente;
- III- Seção de Arquivo Privado;
- IV- Seção de Apoio Normativo, Cultural e Tecnológico;
- V- Seção de Apoio Administrativo.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Canavieiras, em 20 de agosto de 2021.

DR. ALMEIDA
CLOVIS ROBERTO ALMEIDA DE SOUZA
PREFEITO DE CANAVIEIRAS-BA

Clóvis Roberto Almeida De Souza
Prefeito Municipal